



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 772, de 08 de agosto de 2024

Dispõe sobre o requerimento da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. para transformação da Linha Convencional nº 19.004-00 – Goiânia / Campestre de Goiás em serviço semiurbano, conforme processo nº 202200029007114 .

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o requerimento da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. para transformação da Linha Convencional nº 19.004-00 – Goiânia / Campestre de Goiás em serviço semiurbano, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 165/2024 AGR/CREG3 (63219827) e o Voto nº 154/2024 AGR/CREG3 (63226139), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 07 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. (000035610178) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 19.004-00 – Goiânia / Campestre de Goiás em serviço semiurbano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 10/08/2024, às 21:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63426294** e o código CRC **039800BA**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200029007114



SEI 63426294



de Infração nº42734.

Auto Viação Porto Rico Eireli - CNPJ: 12.423.586/0001-86 - Processo: 202300029005483, Valor de R\$ 10.104,68 (Dez mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), Auto de Infração nº42786.

TSM Transportes Locações e Soluções Empresariais Ltda - CNPJ: 29.920.547/0001-97 - Processo: 202300029004439, Valor de R\$ 1.684,08 (Hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), Auto de Infração nº42489.

Humberto Alves Carlos - ME - CNPJ: 05.619.791/0001-56 - Processo: 202300029005605, Valor de R\$ 3.368,21 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), Auto de Infração nº42832.

Leila Aparecida Ferreira Gervásio - CPF XXX.770.976-XX - Processo: 202300029003882, Valor de R\$ 6.736,45 (Seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Auto de Infração nº42330.

Maria e Suzane Turismo Ltda -ME - CNPJ: 18.309.665/0001-47 - Processo: 202300029003861, Valor de R\$ 5.052,32 (Cinco mil, cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), Auto de Infração nº42343.

Maria e Suzane Turismo Ltda -ME - CNPJ: 18.309.665/0001-47 - Processo: 202300029003863, Valor de R\$ 5.052,32 (Cinco mil, cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), Auto de Infração nº42341.

Protocolo 480227

Extrato

Processo nº 202200029007114.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 772/2024 - CR (63426294), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Juarez Mendes de Melo Ltda. (000035610178) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 19.004-00 - Goiânia / Campestre de Goiás em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 480213

Extrato

Processo nº 202300029004862.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 775/2024 - CR (63431891), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Expresso Marly Ltda. (61634178) e autorizar, na forma legal, a fusão das das linhas de prefixos nº 03.1119-00 (Ceres-Uruaçu), 03.1120-00 (Ceres-Porangatu), 03.1121-00 (Uruaçu-Porangatu) e 03.1123-00 (Anápolis-Uruaçu), com a linha convencional nº 03.122-00 - Goiânia / Porangatu via Anápolis do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 480218

AVISO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 275/2024, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 1/2024, informa que a **REAL EXPRESSO LIMITADA**, apresentou requerimento para a prestação do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na linha **Goiânia a Caldas Novas (via BR-153 e Morrinhos)**, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202400029003003, e colacionou aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora, nos termos do item 7.8 do Edital.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público
Portaria AGR 275/2024

Protocolo 480319

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 252/2024 e 253/2024 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 480047

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 254/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 480048

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2024-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA. **CONTRATADA:** POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LIP, ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO E MEDIÇÕES AMBIENTAIS, DESTINADOS ÀS REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R\$ 10.869,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº. 2024.4361 04 122 4200 4.243 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.23, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 2024.4361.006 00139, DATADA 02/07/2024 (SEI Nº 62039718). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO